



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 56/2014

Dispõe sobre a extinção de cargos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de Monitor de Esportes e Lazer – Nível CE VI, criado através da Lei Complementar nº. 46 de 02 de julho de 2008.

Art. 2º - Fica extinto do Quadro Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo Comissionado de Coordenador III - Eletros eletrônicos, Nível CC II, criado através da Lei Complementar nº. 39 de 10 de julho de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas – MG, em 30 de abril de 2014.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal